

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE AGOSTO DE 2016

Nº 151

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 783, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera Subcoordenadoria de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Subcoordenador de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 784, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Subcoordenadoria de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KALINE ARAÚJO SILVA para exercer o cargo de Subcoordenadora de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 785, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Vice-Diretora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KÁTIA MARIA DE CARVALHO para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Vereador Aildo Mendes - Comunidade Padre João Maria, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 786, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Vice-Diretora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KEINIA MONALISA PORFIRIO DE MORAIS para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Nilton Pessoa de Paula - Comunidade Fazenda Califórnia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 799, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de ½ (meia) diária no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ao servidor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2016, para cumprir agenda com o Prefeito Municipal junto ao Ministério da Saúde, objetivando a discussão do Projeto Arquitetônico do Hospital Municipal que será construído no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 796, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ISIS MAYARA DA SILVA para exercer o cargo de Vice-Diretora I da Escola Municipal Maria Rufino - Massaranduba, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 661/2016-SEMA, de 11 de Agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, II, "L", resolução nº 20.623 do TSE, em consonância com o que consta do Processo nº 1135/16 - SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 9067, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de Julho de 2016 à 02 de Outubro de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668/2016-SEMA, de 15 de Agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, II, "L", resolução nº 20.623 do TSE, em consonância com o que consta do Processo nº 1283/16 - SEMA:

RESOLVE: conceder a MÁRCIA RÉGIA MEDEIROS MORENO, Matrícula nº 5207, Auxiliar de Estatística, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de Julho de 2016 à 02 de Outubro de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 669/2016-SEMA, de 15 de Agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, II, "L", resolução nº 20.623 do TSE, em consonância com o que consta do Processo nº 1282/16 - SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA CANINDE COSTA EUGÊNIO, Matrícula nº 5145, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de Julho de 2016 à 02 de Outubro de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Loja do Volks Peças e Serviços Ltda - EPP, CNPJ Nº 35.304.898/0001-76. DO OBJETO: Aquisição de PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, destinados aos veículos oficiais do município de São Gonçalo do Amarante/RN abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2016. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/210 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do

Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/130/220 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.091 – Restrução e Manut. Dos Telecentros PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 – Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Administração PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.183 – Implantação do Sisitemade segurança PROGRAMA DE TRABALHO 2.199 – Instalação e manut. dos serviços de proteção ao consumidor NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.171 – Mobilidade, educ, fiscalização no transito NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretaria M. Relações Institucionais PROGRAMA DE TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de com. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio as Atividades da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 – Apoio a elaboração do Plano M. de Esporte PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.122 – Comunidade esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 2.305 – Virada cultural esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/120 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.136 – Urbanização do assentamentospreários das C. Rurais NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.092 – Apoio ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0.092 – Apoio a Pessoa com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/120/230 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 031 – Procon Municipal PROGRAMA DE TRABALHO 0.001 – Manutenção do Procon NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessão de benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Manutenção e est. dos Centros de referências CREAMS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.045 – Manutenção e estruturação do Serv. de Convivência - SCFV PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Manutenção e estruturação do Cons. Munic. de A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Manutenção do programa bolsa família-IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acesso Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 – Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Manutenção do Serv. de acolhimento Inst. Casa Abrigo PROGRAMA DE TRABALHO 2.215 – Manut. das atividades do Programa BPC na Escola NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/240 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.222 – Manutenção do Fundo de Urbanização NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/120 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/120 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.016 – Construção e Manut. dos Parques Ecológicos PROGRAMA DE TRABALHO 2.965 – Regulamentação da ZPA-S PROGRAMA DE TRABALHO 3.206 – Manutenção do Fundo Municipal de M. Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 110/250 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 080 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.068 – Manutenção das atividades do SAAE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo, FONTE DE RECURSO 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Agosto de 2016. Ana Cristina da Silva Costa p/ contratante e Lojão do Volks Peças e Serviços Ltda. p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Administração e de Recursos Humanos a senhora Ana Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 118.895, expedida pela ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.807.354-68, residente e domiciliado à Rua Nova York, nº 11, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 033/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS

NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

| LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP | | | | | |
|--|------------------|------|-------|----------|-----------|
| ** CPF/CNPJ : 35304898000176 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 904428 | PNEU 185/65 R14 | UN | 30 | 300.00 | 9,000.00 |
| 903596 | PNEU 7.50/16 R16 | UN | 30 | 710.00 | 21,300.00 |
| 903597 | PNEU 900/20 R20 | UN | 30 | 1,120.00 | 33,600.00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 033/2016-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 033/2016-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição à embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
 Sec. Mun Adjunta Adm de Recursos Humanos
 CONTRATANTE

Felipe Abner Rodrigues de Souza
 Lojão do Volks Peças e Serviços Ltda - EPP
 CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LMX Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 17.966.548/0001-93. - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar do dia 07 de Junho de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até dia 07 de Dezembro de 2016. - Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30- Material de consumo NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39- outros serviços de terceiro - PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 110/220

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Junho de 2016.
Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
LMX Empreendimentos Ltda – contratada

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos e recuperação, para o perfeito funcionamento do Gol, veículo pertencente à frota do SAAE, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos e recuperação, para o perfeito funcionamento do Gol, veículo pertencente à frota do SAAE no valor total de 5.224,09 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos), à empresa LOJÃO DAS PEÇAS AUTOPEÇAS MULTIMARCAS LDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.936.085/0001-30, sediada à Rua Presidente José Bento, 459 – Alecrim – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 027/2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br